



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1 de 15

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - 1 SEMMECT

OBJETO: Contratação de empresa(s) para implantação do Sistema de Mineração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede de distribuição local, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se a dos presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira em conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal 8538/2015 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis respeitando os princípios da administração pública.

### 2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece a finalidade do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o processo licitatório, ora em análise, implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

### 3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O objeto do parecer presente, sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto a Tomada de Preços encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação, conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos, vez que os atos anteriores já foram analisados no Parecer do Controle Interno e no Parecer Jurídico (fls. 115/125; 244/250).

1. O edital e seus anexos previamente aprovados foram devidamente apensados e assinados pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. Fabiana de Souza Nascimento, conforme art. 38, I da Lei 8666/93 nas fls. 280/359.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cem.controladoria@parauapebas.pa.gov.br







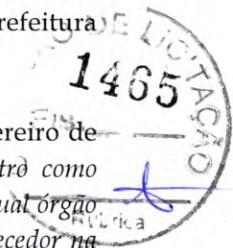
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 2 de 15

2. Aviso de licitação e as Publicações da Convocação aos interessados nos meios oficiais, designando a sessão de abertura da Tomada de Preços para o dia 02 de Março de 2020 às 09h00min horas nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93, fls. 360/363.
3. A empresa Nexsolar por meio do Sr. Mateus Azevedo Chaves Correia, no dia 19 de fevereiro de 2020 solicitou esclarecimentos em relação ao item 4.1 do Edital que *"pede-se o cadastro como fornecedor através da emissão do CRC vigente. Sendo assim, gostaria que fosse esclarecido sobre qual órgão a licitante deve estar cadastrada. Além disso, solicito os requisitos para cadastramento como fornecedor na Prefeitura de Parauapebas - PA."* No dia 20 de fevereiro a mesma licitante apresentou nova solicitação sobre *"Gostaria de solicitar o cheque-list para cadastramento desta empresa como fornecedor do município com o intuito de participação da Tomada de Preço 02/2019-1SEMMECT. Além disso, caso toda a nossa documentação estiver assinada e digitalmente, podemos realizar o cadastramento por e-mail? Caso necessário enviamos novamente posteriormente"*, fls. 364/365;
  - A Comissão Permanente de Licitação esclareceu que: 1. *"informa que a licitante deve se cadastrar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Parauapebas, para emissão do CRC, os documentos que devem ser apresentados seguem em cheque list em anexo. Observação: A comissão Permanente de Licitação informa que não é obrigatório o cadastramento na Prefeitura Municipal de Parauapebas para efeito de participação da Tomada de Preços, conforme determina o artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93 desde que os interessados atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. E 2. A Comissão de licitação informa que a documentação tem que ser enviada por mensageiro, não sendo aceito o envio por e-mail."* (fl. 366);
4. Memo nº 61/2020 - SEMMECT endereçado a Coordenadora do Setor de licitações e Contratos - CPL, solicitando Correção no Projeto Básico - Anexo I, para sanar pendências identificadas pela área técnica que poderiam comprometer o andamento do processo licitatório, e encaminhou anexo os documentos alterados e devidamente anuídos pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Mineração, fl. 368/370. Com isso a seção de abertura foi prorrogada conforme aviso anexo a fl. 371 para o dia 23/03/2020 e devidamente publicado nos meios oficiais.
5. 1º Aditivo ao Edital alterando a redação dada ao item 3 do Edital - Da Data, Hora e Local de Apresentação dos Envelopes, e o Anexo I, que compõe o Anexo II, conforme anexo ao presente (fls. 375/377);
6. A empresa Nexsolar por meio do Sr. Mateus Azevedo Chaves Correia, nos dias 28 de fevereiro de 2020 (fl. 374) dia 03 de março de 2020 solicitou esclarecimentos em relação ao edital e envio de sua documentação que foi devidamente respondido pela Comissão de Licitação conforme apensado aos autos nas fls. 381; 385/388.
7. A empresa KSG Empreendimentos também apresentou pedido de esclarecimento sobre as divergentes datas informadas para envio das propostas, que foi respondido no dia 03/03/2020 pela Comissão, informando que a dúvida seria esclarecida por meio da errata ao 1º aditivo, conforme apensado nas fls. 389/390.
8. As empresas Isofen por meio da Sra. Adriana Brito (fl. 394) e Licitabank (fl. 397), no dia 13 de março de 2020 solicitaram esclarecimentos em relação ao envio da documentação para cadastro para participação do certame, sendo devidamente esclarecido que *"A Comissão Permanente de Licitação informa que a licitante deve se cadastrar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Parauapebas, para emissão do CRC, os documentos que devem ser apresentados seguem em cheque list em*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cem.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Handwritten signature and initials in blue ink.



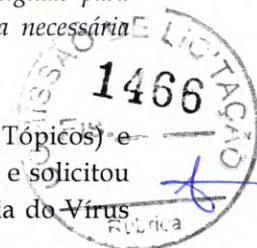


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 15

anexo. Observação: A comissão Permanente de Licitação informa que não é obrigatório o cadastramento na Prefeitura Municipal de Parauapebas para efeito de participação da Tomada de Preços, conforme determina o artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93 desde que os interessados atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.", (fls. 395 e 398).

9. A empresa Solstar encaminhou pedido de esclarecimento no dia 17/03/2020 (12 Tópicos) e 18/03/2020 (1 Tópico), registrando as dúvidas pertinentes ao procedimento licitatório e solicitou também o adiamento da sessão de abertura do processo licitatório devido à pandemia do vírus Covid-19, conforme fls. 400/403; 414:
- Quanto ao prazo a CPL informou que a data do certame para o dia 23/03/2020 estaria mantida, fl. 404 e registrou também quem os questionamentos foram enviados para análise da área técnica da SEMMECT, (fl. 409), esclarecendo apenas o item 9, "de que na modalidade Tomada de Preços não há rodada de lances e que a proposta deve ser apresentada nos termos dispostos no Edital. "
  - A SEMMECT encaminhou as respostas sobre os questionamentos feitos sobre a Implantação de Usina Geradora de Energia Fotovoltaica através do Sr. Moacir Bispo dos Santos Coordenador de Depart. de Energia SEMMECT Dec. 903/2017, (fls. 411/412; 417).
10. As empresas HCC Energia Solar (fl. 419) e KDM Consultoria (fl. 422) encaminharam pedidos de esclarecimento sobre a permanência da data de abertura da sessão marcada para o dia 23/03/2020 às 09:00h, sendo respondido pela CPL (fls. 420;423) que de acordo com o § 4 do art. 3º do Decreto Municipal nº 312 de 18 de março de 2020 "Os atendimentos e procedimentos referentes as sessões de licitações, no âmbito deste Município, ficarão mantidas, devendo os interessados comparecer ao local com luvas e máscaras descartáveis."
11. As empresas KDM Consultoria (fl. 425) IPPER (fls. 426, 427) Isofen (fl. 429) apresentaram seus pedidos de esclarecimento sobre o processo, sendo devidamente respondidos conforme consta nos autos nas fls. 425; 428; 429 pela Comissão de Licitação.
- A empresa IPPER encaminhou o comprovante de transferência referente ao calção conforme item 6.2.1.2.2 do edital (fls. 434/435).
12. Juntada de documentos de retirada de Edital, (art. 32, parágrafo 5º, segunda parte, da Lei nº. 8.666/93), fls. 437/440.
13. Ata de realização de Recebimento dos Envelopes de Habilitação da Tomada de Preços nº 2/2019-1SEMMECT realizada dia 23/03/2020, onde a Comissão de Licitação abriu a sessão e em atendimento as disposições contidas no edital, onde foram recebidos os envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços, bem como os devidos credenciamentos, onde compareceram as seguintes licitantes:
- NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, sem representante legal;
  - NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, (apresentou declaração de ME/EPP) representada pela Sra. Francisquinha de Almeida Vieira;
  - PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI - (apresentou declaração de ME/EPP) representada pelo Sr. Fernando Luis Correa de Oliveira;
  - ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - EPP, representada pelo Sr. Leonardo Uchôa de Souza Cruz;
  - OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, (apresentou declaração de ME/EPP) representada pelo Sr. Jozeri Martins Amorim Junior;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten initials and a signature in blue ink.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 4 de 15

➤ VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, representada pelo Sr. Jorge Hernany Silveira Madeira.

- Observações - Foram realizados apontamentos pelas licitantes na ATA conforme abaixo:

O representante da licitante NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, fez os seguintes apontamentos:

EM RELAÇÃO À EMPRESA NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA: apresentou CRF vencido e garantia fora do prazo.

EM RELAÇÃO À EMPRESA ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA EPP: descumpriu parcialmente o item 6.2.3.3 do edital, pois apresentou seguro com prazo inferior ao exigido; pede-se diligência quanto a assinatura do responsável técnico, pois a mesma está divergente do contrato de prestação de serviços, da retificação do contrato e da carteira profissional.

EM RELAÇÃO À EMPRESA VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI: descumpriu parcialmente o item 6.2.3.7, alínea "a", do edital, pois deixou de apresentar os termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentando os termos do balanço patrimonial; sobre o atestado de capacidade técnica operacional, o mesmo não cita local, nem período de execução, mesmo apresentando a CAT incompleta (a mesma possui 3 páginas, porém foi apresentada apenas a primeira), desta forma, ficando incompleto o atestado profissional; conforme CAT apresentada, verifica-se inconsistência quanto ao balanço apresentado, já que o contrato é de R\$1.628.550,00.

EM RELAÇÃO À EMPRESA OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA: pede-se diligência quanto ao balanço apresentado, já que os valores apresentam inconsistência na distribuição do ativo.

O representante da licitante PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI, fez os seguintes apontamentos:

EM RELAÇÃO À EMPRESA NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA: apresentou enquadramento de microempresa datado de 2014.

EM RELAÇÃO À EMPRESA VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI: apresentou CRC da Prefeitura de Palmas, quando o exigido seria da Prefeitura de Parauapebas.

O representante da licitante ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA EPP, fez os seguintes apontamentos:

EM RELAÇÃO À EMPRESA OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA: apresentou CRF com validade de 20/03.

14. Anexados documentos de credenciamento das empresas participantes, fls. 446/535;
15. Juntada dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes, fls. 537/1.066.
16. Autenticidade das Certidões apresentadas pelas empresas, fls. 1.070/1.182.
17. Portaria 07/2020-SEMMECT nomeando os servidores Sr. Claudinei Sena dos Santos DC. 463/2020 para exercer a função de Gestor do Contrato e o Sr. Breno Barbosa Guedes Nunes Mat. 6880 para exercer a função de fiscal do Contrato oriundo do processo licitatório nº 2/2019-1SEMMECT.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 5 de 15

18. Parecer técnico nº 001/2020 (fl. 1.184) do Departamento de Energia da SEMMECT após análise dos documentos de habilitação relativos às exigências de qualificação técnica constantes no Edital, onde o Sr. Claudinei Sem dos Santos - Coordenador do Departamento de Energia - SEMMECT e o Sr. Breno Barbosa Guedes Nunes - Eng. Eletricista - SEMMECT concluíram que:
- Atenderam aos requisitos exigidos no item 6.2 do Edital as empresas: NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI, ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - EPP E VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI.
  - Não atendeu aos requisitos exigidos no item 6.2 do Edital a empresa: OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
  - Quanto ao questionamento registrado em ATA pela empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA referente à documentação apresentada pela empresa OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, não se faz pertinente, já que as comprovações exigidas constam nas folhas 749 e 750.
19. A Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhou os Memos 390, 391, 392, 393 e 394/2020 para a Tesouraria solicitando diligência para confirmação de que as empresas VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI, NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - EPP, NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA e OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA asseguraram ou não o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que foram respondidos pelo Tesoureiro Sr. Jailson Lucena de Azevedo nos Memos 638, 639, 640, 641 e 642 que as empresas mencionadas asseguraram os valores, porém descumpriram junto a Tesouraria o estabelecido no item nº 8.1.3.4 do edital fls. 1.185/1.210.
20. Memo 421/2020-CPL da Coordenadoria de Licitações e Contratos endereçado a Controladoria Geral do Município sobre os questionamentos relacionados ao Balanço Patrimonial das empresas VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI e OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, respondido pelo Memo 197/2020 da Controladoria Geral do Município, fls. 1.212/1.218.
21. A Coordenadoria de Licitação convocou a empresa VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI a apresentar o Livro Diário completo no prazo de 03 (três) dias úteis, e assim que cientificada a empresa encaminhou o pedido de desistência do certame justificando que *"o mesmo já se encontra em longo período de tramitação, e os preços dos equipamentos fotovoltaicos são cotados em moeda estrangeira sendo suscetíveis as variações cambiais, dessa maneira não há mais interesse da empresa na referida licitação."*, fls. 1.219/1.221.
22. A Coordenadora de Licitação solicitou a Procuradoria Geral do Município orientação sobre o prosseguimento do processo considerando o pedido de desistência feito pela empresa VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI durante a fase de habilitação (fl. 1.222), que foi analisado por meio do Parecer Jurídico concluído que *"a solicitação de desistência do certame pela licitante VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI poderá ser admitida pela Comissão Permanente de Licitação sem a aplicação de penalidades a referida empresa, uma vez que foi solicitada antes do termino da fase de habilitação do certame, devendo, assim, a licitação prosseguir com as demais licitantes."*, fls. 1.223/1.226.
23. Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação do processo nº 2/2019-1SEMMECT, onde foram declaradas habilitadas as empresas: NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA E PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI por cumprirem todos os critérios e exigências definidos no Edital e inabilitar as empresas: OVER

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

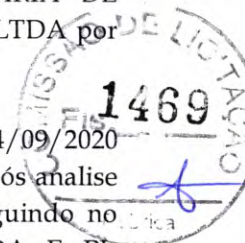
Página 6 de 15

POWER SOLAR E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA EPP e NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA por não atenderem aos requisitos descritos nos sub-itens do item 6.2 do Edital.

24. Sessão de Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação, realizada no dia 14/09/2020 onde foram esclarecidos os questionamentos registrados na Ata da sessão anterior e após análise de toda a documentação das licitantes a Comissão DECIDIU habilitar para prosseguindo no certame as licitantes: NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA E PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI e Inabilitar as empresas: OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA EPP e NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, fls. 1.228/1.231.
25. A empresa OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, solicitou no dia 16/09/2020 vistas ao processo de tomada de preços, sendo o processo disponibilizado na mesma data, conforme declaração apensa aos autos, fls. 1.236/1.237.
26. A empresa OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA apresentou Recurso Administrativo contra sua inabilitação no dia 18/09/2020 devido ao não atendimento ao requisito 6.2.4.1.1 alínea "a" relativo à certidão de registro e quitação do profissional responsável técnico, requerendo provimento ao pedido para que a empresa retornasse a condição de habilitada após realizada diligência em busca da melhor proposta para a Administração, fls. 1.238/1.241;
- Após analisado pela área técnica da SEMMECT conforme Parecer Técnico nº 002/2020 e pela Comissão de Licitação (fls. 1.244/1.254) que reconheceram o recurso e decidiram por negar-lhe provimento e posteriormente submeter o mesmo a análise Jurídica.
  - Manifestação acostada ao Parecer Jurídico concluiu que "a Comissão de Licitação deverá oportunizar prazo para área técnica da SEMMECT se manifestar sobre a regularidade da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do responsável técnico (a regularidade deverá servir para verificar se a licitante esta com vínculo ativo no CREA e para verificar se os dados cadastrais da certidão estão atualizados). Caso a recorrente encontrar-se com a Certidão de Registro e Quitação Pessoa física do responsável Técnico regular, devesse ser considerada habilitada no processo." (fls. 1.255/1.264).
  - Memo 277/2020-SEMMECT encaminhado a CPL o Ofício 513/2020 - PRO/CREA/PA informando que "após análise da documentação relativa ao profissional Senhor LUIS VENICIUS REIS DE SOUSA, este conselho não identificou irregularidade no mesmo, bem como a certidão de quitação é autêntica e fora emitida por este Conselho."
  - Parecer Jurídico onde a Procuradoria Geral decide pelo "acolhimento do recurso interposto pela empresa OVER POWER SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, concedendo-lhe no mérito TOTAL PROVIMENTO, habilitando a empresa ao processo de nº 2/2019-1SEMMECT."
  - Decisão Administrativa emitida pelo Sr. Moacir Bispo dos Santos ordenador de despesas da SEMMECT, manifestando pela concordância na fundamentação apresentada no Parecer Jurídico, para na decisão dar provimento ao presente recurso administrativo, fls. 1.274/1.275.
27. Aviso de Sessão de Reabertura de Propostas Comerciais agendada para o dia 05/01/2021 as 09:00h, e devidamente publicado nos meios oficiais, fls. 1.278/1.282.
28. Ata de Sessão de Abertura de Proposta Comerciais as fls. 1.283/1.284 realizada no dia 05/01/2021, onde reuniram-se a Comissão de Licitações da Prefeitura com a presença das

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Handwritten initials and signature in blue ink.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 7 de 15

licitantes: PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI; NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA e OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, onde foram registrados os seguintes apontamentos:

- **Observações:** Foram realizados apontamentos pelas licitantes na ATA conforme abaixo:  
O representante da licitante NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, fez os seguintes apontamentos:

EM RELAÇÃO À EMPRESA PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI:  
descumpru o item 4.5.1 do edital, pois não apresentou empresa para subcontratação; descumpru o item 6.3.1.3, alíneas "c" e "f" do edital, pois não apresentou preço por kwp e deixou de apresentar a composição unitária.

EM RELAÇÃO À EMPRESA OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA:  
descumpru o item 6.3.1.3, alíneas "c" e "f" do edital, pois não apresentou preço por kwp e deixou de apresentar a composição unitária.

O representante da licitante PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI, fez os seguintes apontamentos:

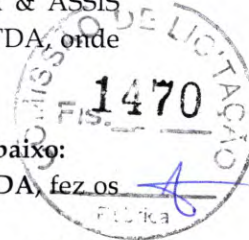
EM RELAÇÃO À EMPRESA NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:  
apresentou painel fotovoltaico da marca Dah, o qual possui garantia de 10 anos, descumprindo o item 24 do edital que solicitava 12 anos de garantia; os inversores são da fabricante Deye, que não possuem algumas normas solicitadas no edital (IEC 61000-6-2; NBR 16149; NBR 16150; DIN VOE 0126-1-1).

EM RELAÇÃO À EMPRESA OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA: nos itens prazo validade, prazo de entrega e condições de pagamento, a empresa faz referência ao edital, mas não inclui as informações solicitadas no envelope 2; a empresa não inclui os dados para pagamento conforme solicitado no edital; apresentou painel fotovoltaico da marca Talesun, o qual possui garantia de 10 anos, descumprindo o item 24 do edital que solicitava 12 anos de garantia; os inversores são da fabricante Saj, que não possuem algumas normas solicitadas no edital (IEC 61000-6-2; NBR 16149; NBR 16150; DIN VOE 0126-1-1).

29. Foram anexadas às propostas comerciais iniciais apresentadas para o presente certame, fls. 1.286/1.322.
30. Memo nº 043/2021SEMMECT encaminhando Parecer Técnico nº 001/2021 - Análise das propostas comerciais, que concluiu pela desclassificação das licitantes do certame, e fixando o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação das propostas escoimadas dos vícios detectados no Parecer da Área Técnica conforme apontamentos realizados na Sessão de análise das propostas, fls. 1.326/1.337.
31. Ata de Reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas no processo licitatório nº 2/2019-1SEMMECT realizada no dia 19/02/2021 às 11H, onde a Comissão de Licitação após análise da documentação e amparada no relatório técnico da Secretaria decidiu desclassificar todas as empresas por descumprirem o instrumento convocatório pelos motivos expostos na fl. 1.342, e registrando o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir da comunicação para interromperem recurso quanto a decisão ora proferida.
32. Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais nos meios oficiais, fls. 1.343/1.348.
33. A empresa Ipper Solar apresentou pedidos de esclarecimento nos dias 24/02/2021 e 02/03/2021,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'WP' and a larger signature.

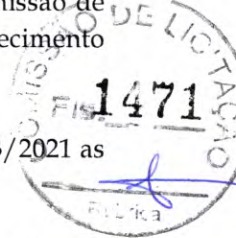




## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 8 de 15

sobre a nova proposta a ser apresentada que foram devidamente respondidas pela Comissão de licitação conforme anexo aos autos nas paginas 1.351 e 1.356, e encaminhado para conhecimento das licitantes interessadas.



34. Aviso de Sessão de Abertura das novas propostas comerciais agendada para o dia 12/03/2021 as 09:00h, fls. 1.358/1.362.
35. Ata de Sessão de Reapresentação e Julgamento de Propostas Comerciais, realizada no dia 12/03/2021 as 09:07h, com a presença da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Parauapebas, para reapresentação das propostas comerciais das empresas habilitadas no processo licitatório nº 2/2019-1SEMMECT, as fls. 1.363/1.364.
- Na referida data compareceu apenas a licitante: PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA EIRELI, representada por Fernando Luis Correa de Oliveira, com a proposta no valor total de R\$ 839.680,80.
  - Estiveram presentes os Técnicos da SEMMECT Sr. Mário de Oliveira Brasil Monteiro Dec. 926/21 e Breno Barbosa Guedes Nunes Mat. 6880.
  - A empresa PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA EIRELI foi declarada vencedora por cumprir os critérios técnicos editalícios e ofertar o menor preço, conforme relatório da área técnica da SEMMECT anexo a Ata (fls. 1.365).
36. Proposta comercial reapresentada para processo licitatório nº 2/2019-1 SEMMECT, fls. 1.367/1.391.
37. Declaração de Renúncia ao Direito de Recurso da fase de classificação de proposta de preços, fl. 1.392.
38. Publicação da Classificação Final da Tomada de Preços sagrando vencedora a empresa PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA EIRELI com o valor total de R\$ 839.680,80, fls. 1.394/1.395.
39. Foi apresentada a documentação da empresa vencedora **PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ: 27.746.782/0001-69**, para comprovação da regular habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista (fls. 758/893), bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos, razão pela qual procedeu-se a habilitação à mencionada empresa pela equipe técnica e a comissão de licitação;
- **Habilitação Jurídica:** Ato Constitutivo e Alterações Contratuais Consolidadas devidamente registradas na JUCETINS sendo a ultima sob o nº 20190356294 em 27/09/2019; Documento de Identidade (CNH) do sócio Sr. Fernando Luis Correa de Oliveira CPF: 043.129.979-00; Declarações e Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Certidão Simplificada - JUCETINS; Comprovantes de Inscrição Estadual;
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Tributários Contribuinte (Palmas-TO); Certidão Negativa de Débito - Pessoa Jurídica (Tocantins); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - **Qualificação Econômico-Financeira:** Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº 2; Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício de 2018 gerados pelo Sistema Publico de

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





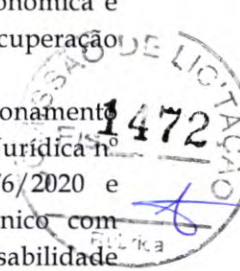
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 9 de 15

Escrituração Digital - SPED; Balancete assinado pelo sócio e pelo responsável contábil; Certidão de Regularidade Profissional - CRC/TO; Índices de Capacidade Econômica e Financeira; Certidão de Distribuição Falência e Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial;

- **Qualificação Técnica-Operacional:** Alvará de Licença para localização e funcionamento nº 2020009643 do exercício de 2020; Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 460278/2020; Certidões de Registro e Quitação Pessoa Física nº 460276/2020 e 460299/2020; Atestados de Capacidade Técnica; Certidão de Acervo Técnico com Atestado; Termo de Autorização/Compromisso; Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços; Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/1988; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;



40. No dia 18/03/2021 est a Controladoria solicitou a Comissão Permanente de Licitação que fossem anexadas as páginas 3 e 4, em complementação ao Balanço Patrimonial referente ao período de 01/09/2018 a 31/12/2018 (Livro nº 3 - fls. 822/826), bem como os índices econômicos financeiros do referente ano da empresa PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI-ME, para fins de confirmação dos valores registrados no documento apenso aos autos fls. 827/833.

41. Prosseguindo, dado prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que a empresa anexasse os documentos, observa-se que as seguintes juntadas: Recibos de entrega de Escrituração Digital - referente aos meses de janeiro a agosto e setembro a dezembro de 2018; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº. 02 e 03; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, realizados semestralmente (Janeiro/agosto - setembro/dezembro do ano de 2018), fls. 1.403/1.416. Observa-se ainda, juntada dos Recibos de entrega de Escrituração Digital do ano de 2019, bem como Termo de Abertura dos Livros 04 e 05 e Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do ano de 2019, conforme se vê às fls. 1.417/1.462;

42. Por fim, vieram os autos com vista a esta Controladoria Geral do Município para análise. É o Relatório

#### 4. DA ANÁLISE

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, para análise da conclusiva com vistas à homologação do certame, pertinentes ao processo de licitação realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-1SEMMECT, a ser executado sob o regime de Empreitada por preço Unitário e critério de julgamento por Preço Global, com fundamento na Lei nº 8.666/93, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da análise e comparando o feito ao disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, e Decreto Federal 8538/2015 com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, que baliza todos os atos que devem ser perseguidos neste procedimento licitatório.

Os artigos 22 e 23 da Lei 8.666/93 descrevem as principais modalidades de licitação originalmente existentes, sendo que a respeito desta modalidade Tomada de Preço, estabelece que:

*Art. 22: São modalidades de licitação:  
II - Tomada de Preços*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 10 de 15

§ 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O valor orçado inicialmente para objeto foi de R\$ 839.680,80 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), ficando, portanto dentro do limite permitido.

A fase interna da licitação é o período em que são realizados pela Administração os procedimentos preparatórios à disputa propriamente dita. O principal aspecto deste momento é a confecção do edital, instrumento convocatório que trará as regras que vincularão a Administração e as empresas licitantes no decorrer do processo licitatório. Destarte, atenção especial deve ser dispensada com o intento de munir o edital de critérios objetivos que privilegiem a isonomia e a impessoalidade da disputa.

Com efeito, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato são elementos integrantes do instrumento convocatório (Edital e Anexos), que foi submetido a exame e aprovação, como estabelecido no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais e anexos de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, onde o mesmo recebeu parecer favorável, fls. 244/250.

A fase externa do pregão se inicia com a publicação edital, momento em que as licitantes têm o primeiro contato com as regras do processo licitatório. É nessa fase, portanto, em que são postos em prática todos os procedimentos anteriormente delineados.

A publicação do Aviso de Licitação, em 12/02/2020, indicava a habilitação e apresentação propostas, bem como abertura dos envelopes em data de 02/03/2020 às 09h:00min, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de dias contados a partir da última publicação do edital resumido. Esta data foi posteriormente prorrogada para providencias do 1º Adito ao Edital, onde o aviso datado de 28/02/2020 reagendou a abertura da sessão para o dia 23/03/2020 as 09:00h na sala de sessões da Prefeitura de Parauapebas.

Considerando a necessidade de otimização do procedimento, as licitantes apresentaram seus pedidos de esclarecimento prévio e foram todos devidamente respondidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela equipe técnica da SEMMECT em tempo hábil, conforme previsto na Licitação que deve ser sempre pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional.

Na fase de credenciamento as empresas, previamente cadastradas no CRC do próprio órgão que está licitando até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e satisfaçam as condições e disposições do Edital e anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, que após analisadas, serão declaradas aptas para a participação nas fases subsequentes do certame.

Conforme depreende-se da Ata, compareceram inicialmente na data marcada para o certame, 6 (seis) empresas interessadas, apresentando a documentação de habilitação, onde os envelopes são abertos em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão). Geralmente, são julgados na própria sessão em que foram abertos.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019-1 SEMMECT**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



WP  
[Handwritten signature]





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 11 de 15

Porém, se houver necessidade, devido à complexidade dos documentos ou grande quantidade, serão abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, mas serão julgados em sessão reservada da qual só participam os membros da comissão de licitação e, se necessário, seus assessores, sem a participação dos licitantes.

No presente caso, a área Técnica da SEMMECT emitiu o Parecer Técnico nº 001/2020 (fl. 1.184), que foi assinado pelo Sr. Claudinei Sena dos Santos - Coordenador do Departamento de Energia e Sr. Breno Barbosa Guedes Nunes - Eng. Eletricista Mat. 6880, onde em conjunto decidiram após análise relativa à qualificação técnica exigida no edital, inabilitar a licitante OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, por descumprir o subitem 6.2.4.1.1 alínea "a" relativo à Certidão de Registro e Quitação Profissional Responsável Técnico, e habilitar as empresas NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, NOBREGA E ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA EIRELI e ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, por atenderem as exigências contidas no edital.

Publicado o resultado da habilitação e inabilitação, o licitante OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA impetrou pedido de recurso administrativo, para reexame da decisão da Administração, apresentando a motivação e a indicação dos fatos que respaldaram o pedido, que foi dirigido a autoridade competente para análise e manifestação que emitiu o Parecer Técnico nº 002/2020 (fls. 1.244/1.247) decidindo pelo não provimento do mesmo. Em seguida a proferiu a Decisão do Recurso Administrativo e encaminhou os autos ao setor jurídico, que por sua vez solicitou que fosse realizada diligência junto ao CREA para confirmar a regular e atual situação dos dados cadastrais indicados.

Após o retorno obtido por meio do Ofício nº 513/2020-PRO/CREA que foi encaminhado pela SEMMECT a Procuradoria Geral do Município, o órgão emitiu parecer acolhendo o recurso e concedendo-lhe mérito para que fosse habilitada no processo Tomada de Preços nº 2/2019-1SEMMECT.

Posteriormente inicia-se a abertura do 2º envelope contendo a Proposta Comercial das empresas declaradas habilitadas na Ata da sessão do dia 05/01/2021 (fls. 1.283/1.284), devendo estas estarem dentro dos padrões de aceitabilidade do edital, que após julgadas obtém-se a proposta mais vantajosa para a administração como vencedora do certame.

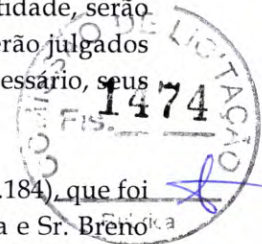
As propostas foram submetidas a análise da área técnica da SEMMECT que proferiu sua decisão por meio do Relatório Técnico nº 001/2021 (fls.1.3271.3337), concluído pela desclassificação das licitantes do certame considerando as exigências descritas no edital, e solicitando a Comissão de licitação abertura de prazos para reapresentação das propostas escoimadas dos vícios encontrados.

Transcorrido o prazo legal a Comissão de Licitação marcou a sessão para reapresentação das propostas para o dia 12/03/2021 às 09:00h (fls. 1.363/1.364), que registrou na Ata o comparecimento apenas da empresa PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI, que apresentou proposta no valor total de R\$ 839.680,80. Ao analisar a proposta a área técnica da SEMMECT presente na sessão concluiu que a participante atendeu os requisitos exigidos, e com a empresa foi declarada vencedora do certame.

Da análise numérica da proposta vencedora nota-se que o valor estimado (R\$ 839.680,80) e o valor arrematado pela proponente vencedora (R\$ 839.680,80) não sofreu alteração ficando os preços dentro da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Handwritten signature in blue ink.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 12 de 15

Ressaltamos que fora anexado aos autos a comprovação de autenticidade das certidões apresentadas pelas participantes às paginas 1.070/1.182, sendo que estas devem ser atualizadas pela licitante vencedora no ato da emissão do contrato.

Após análise técnica das propostas comerciais da licitante habilitada, **sagrou-se vencedora do certame a empresa PI-PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI, com o valor de R\$ 839.680,80 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração e ter atendido todos os requisitos do edital.**

Ressalta-se que este Controle interno, não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado a Controladoria somente após o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de realização do procedimento.

#### 4.1. Qualificação técnica

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante, conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a *"Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo"* (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zênite, 2008, p. 233).

A qualificação técnica encontra previsão legal no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666/93. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a *"comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento."* (BRASIL, 1993).

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteadada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica. Diante disso, os atestados apresentados pela licitante vencedora são matérias de ordem técnica, relacionados com a natureza, as características do objeto e à sua execução.

Os atestados foram devidamente analisados pela área Técnica da SEMMECT emitiu o Parecer Técnico nº 001/2020, que foi assinado pelo Sr. Claudinei Sena dos Santos - Coordenador do Departamento de Energia e Sr. Breno Barbosa Guedes Nunes - Eng. Eletricista Mat. 6880, relacionando os motivos que atestaram pelo cumprimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o motivo que inicialmente inabilitou a licitante OVER POWER SOLAR E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, que posteriormente apresentou recurso contra a inabilitação sendo posteriormente revista a decisão por meio do Parecer Jurídico (fl. 1.270/1.273) que decidiu após diligencia retornar a empresa para o status de habilitada.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019-1 SEMMECT

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

WP  
BP





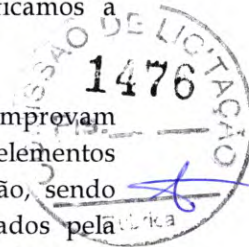
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 13 de 15

Ao analisar as atividades descritas no CNAE fiscal apresentado no ato da 6ª Alteração Contratual da empresa (fl. 794), bem como no Comprovante de Situação Cadastral (fl. 802), verificamos a similaridade entre os serviços realizados por esta empresa com o objeto deste certame.

Tecidas tais considerações, nota-se que os atestados (registros) são os documentos que comprovam que a empresa possui experiência e aptidão de executar o objeto do edital, que reúne elementos capazes de demonstrar sua conformidade à adequação e necessidades da Administração, sendo observados atentamente os requisitos legalmente impostos, pois os atestados apresentados pela licitante são matérias de ordem técnica, relacionados com a natureza, as características do objeto e à sua execução, observa-se então que o órgão gerenciador teve especial preocupação com os padrões de desempenho e qualidade, sem afastar o caráter competitivo da licitação.



#### 4.2. Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa

Com relação à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da pretensa contratada, foram acostados nos autos certidões que comprovam a conformidade desta para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe tal condição de regularidade para contratar com o ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei nº 8.666/93, devendo ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Como se sabe tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

A qualificação econômico-financeira do licitante tem como objetivo avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, ou seja, visa constatar se o licitante terá solvência e solidez econômico-financeira suficientes para levar à cabo o objeto contratado.

Convém evidenciar que as Demonstrações Contábeis são exigidas dos possíveis licitantes, por força do artigo 31, I, da Lei 8.666/93. Desse modo a Administração pode exigir a comprovação de que os licitantes possuem capacidade de suportar os encargos econômicos decorrentes do contrato e também verificar a saúde financeira da empresa por meio do balanço patrimonial antes de efetivar a contratação. Essa capacidade é o que se denomina "qualificação econômico-financeira" e a própria lei indica o que poderá ser exigido.

No que se refere à qualificação econômico-financeira da empresa vencedora, o edital deste procedimento licitatório (item 6.2.3.6) informa que a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral igual ou maior que 1 (um), aplicando a seguinte fórmula:

Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 14 de 15

Perfazendo os cálculos e analisando dos documentos acostados aos autos referente ao exercício financeiro de 2018 (fls. 1.403/1.416), a empresa apresentou Índices de Liquidez menores que 1: LG: 0,96; LC: 0,69 e maior que 1 para SG: 1,48 - que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Dado o lapso temporal entre o início e a conclusão do processo a empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2019, preenchendo os cálculos e analisando os documentos de fls. 1.417/1.462 verifica-se que os valores apresentados pela licitante vencedora para os mencionados índices são maiores que 1 (um), demonstrando a situação econômica favorável da vencedora deste certame: LG: 9,11; LC: 6,33 e SG: 11,12 para a execução do contrato.

Importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pelas empresas retro mencionadas, sendo de total responsabilidade destas e dos profissionais responsáveis pela contabilidade das mesmas a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

Ressaltamos, pois, como medida de cautela, quanto à necessidade de verificação da manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### 4.3 - Do Mérito das Decisões Prolatadas no Certame

As impugnações, recursos e apontamentos realizados, neste procedimento licitatório, foram devidamente analisados pela Comissão de Licitação, Secretaria Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia através da sua Equipe Técnica, pela Procuradoria Geral do Município e pelo Ordenador de Despesa. Deste modo, este Controle Interno não entra no mérito do julgamento das razões recursais, tendo considerado as condições em que foram apresentados: quanto ao lapso temporal (após julgado o recurso), diante do julgamento dos mesmos pelos Responsáveis Técnicos da SEMMECT, Decisão do Recurso pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e Decisão Administrativa.

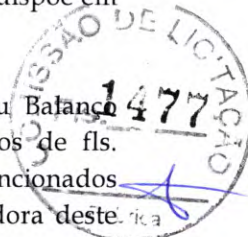
## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos a necessidade de atendimento das seguintes indicações:

1. Que seja anexada a Dotação Orçamentária para a mesma finalidade ora analisada indicando o saldo orçamentário disponível referente ao exercício de 2021.
2. Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato
3. Recomenda-se que no momento da assinatura do contrato, seja comprovada a disponibilidade orçamentária, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários, e ainda sejam atualizadas as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa para fim de verificação de suas plenas condições de executar o objeto licitado e seja apresentado Alvará Municipal vigente;
4. No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no art. 6º da Resolução nº. 11.535-TCM/PA,

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Handwritten signature and initials in blue ink.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 15 de 15

de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº. 43/2017 TCM/PA e nº. 04/2018-TCM/PA; No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único e art. 64 da Lei nº. 8.666/93


Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e da Secretaria Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, para o prosseguimento do Processo nº. 2/2019-1 SEMMECT, referente à Tomada de Preços, devendo ser encaminhado à autoridade competente devendo dar-se continuidade a regular a homologação, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, bem como para fins de divulgação do resultado, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

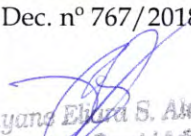
É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 25 de Março de 2021.

  
**Wéllida Patrícia Nunes Machado**  
Agente de Controle Interno  
Dec. nº 763/2018

**Júlia Beltrão Dias Praxedes**  
Controladora Geral do Município  
Dec. nº 767/2018

  
Rayane Eliara S. Alves  
Controladora Geral / Adjunta  
Dec. nº 897/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019-1 SEMMECT**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cem.controladoria@parauapebas.pa.gov.br